PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2298

Altera o Art. 1º da Lei nº 2257, de 20 de março de 2003

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 2257, de 20 de março de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por acordo ou procedimento judicial, o imóvel urbano de propriedade de Hilton Mourão Malheiros e Outros, constituído de uma casa de 189,00m² (cento e oitenta e nove metros quadrados) de área construída e um barracão com 99,00m² (noventa e nove metros quadrados) e respectivo lote de 2.360,00m² (dois mil, trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Rio Branco, nº 99, nesta cidade".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 03 de outubro de 2003.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL